

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do TCEMG – Processo nº 1072511, referente à Prestação de Contas do Município de Timóteo relativa ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas do Município de Timóteo, relativas ao exercício financeiro de 2018 dos Gestores GERALDO HILÁRIO TORRES, ADRIANO COSTA ALVARENGA E DOUGLAS WILLKYS ALVES OLIVEIRA em conformidade com o parecer prévio exarado pela Tribunal de Contas do Estado de MG, conforme autos do Processo de Contas do Executivo sob nº 1072511.

**Art. 2º.** Revoga-se o Decreto Legislativo nº 384, de 17 de setembro de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Beto do Estofamento  
Presidente

José Fernando Peixoto  
Vice-Presidente

Reygler Max  
Relator

## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, recomendando a aprovação das contas do Executivo, referente ao exercício de 2018 e nos termos do artigo 252, IV do Regimento Interno, apresentamos a presente proposição para apreciação desta Casa Legislativa.

Importante esclarecer que as contas relativas ao exercício de 2018 foram apreciadas no ano de 2020, todavia, em razão de nelas constar somente a responsabilidade do Gestor Douglas Willkys, o Ministério Público de Contas manifestou pela retificação do Parecer Prévio com a inclusão dos Gestores Geraldo Hilário Torres e Adriano Alvarenga, com a consequente expedição de novo parecer prévio para apreciação por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 03 de março de 2022.

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

Beto do Estofamento  
Presidente

José Fernando Peixoto  
Vice-Presidente

Reygler Max  
Relator

## **PARECER JURÍDICO**

**De** : Procuradoria-Geral da Câmara  
**Para** : Mesa Diretora  
**Matéria** : Projeto de Decreto Legislativo nº. 486/2022, que *“Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do TCEMG – Processo nº 1072511, referente à Prestação de Contas do Município de Timóteo relativa ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”*  
**Autoria** : Comissão de Orçamento e Finanças Públicas  
**Data** : 03/03/2022

### **1- RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº. 486/2022, que *“Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do TCEMG – Processo nº 1072511 referente à Prestação de Contas do Município de Timóteo relativa ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”* de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

A Comissão segue o entendimento do Parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pela aprovação das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2018.

Em síntese, é o que contém a matéria.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

Cuida-se de matéria de iniciativa privativa da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, nos termos do art. 252, IV do Regimento Interno desta Casa.

Em análise ao Parecer da Comissão de Orçamento, bem como do Parecer prévio do TCE/MG nos autos do processo nº 1072511, não há óbice constitucional e legal para a regular tramitação da aprovação das contas.

### **3 - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, por atender a legislação vigente, a Procuradoria opina regular tramitação da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Leidiane Viana A. Nunes**  
Advogada

De acordo com o PARECER.

**Fábio Silveira Azevedo**  
Procurador-Geral

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ASSUNTOS DIVERSOS E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO** : Projeto de Decreto Legislativo nº 486

**DATA** : 03 de março de 2022

**EMENTA** : Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do TCEMG – Processo 1072511, referente à Prestação de Contas do Município relativa ao exercício de 2018 e dá outras providências.

**AUTORIA** : Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Trata-se de matéria sobre aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais versando sobre a aprovação das contas do Município, relativas ao exercício de 2018.

É o que contém a matéria.

Analizada, sob a ótica constitucional e legal, nada obstaculiza sua regular e normal tramitação pela Casa.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022

**José Fernando Peixoto**  
**Relator**

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:

**Moacir de Castro**                      **Wladimir Careca**                      **Leanir José de Souza**

**IMPEDIDO:** Adriano Alvarenga